



Câmara Municipal de Caieiras

0906

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. S. C.

N.º /

PROJETO DE LEI Nº 1578/82

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 13 / ABRIL / 1982

PRESIDENTE

Dispõe sobre alteração da denominação
de via pública.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 30 / 04 / 1982

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica alterada a denominação da Avenida Marginal do Jardim das Laranjeiras, Bairro de Laranjeiras, neste município, para Avenida ANTONIO MANOEL MONTEIRO.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução/da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 13 de abril de 1982.

[Assinatura]
-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-

Vereador

JUSTIFICATIVA

Antonio Manoel Monteiro, nascido em 1902, natu - ral de Portugal, veio morar no Bairro de Laranjeiras nos idos de 1910. Até o ano de 1931 trabalhou como carvoeiro e também na linha aérea Fazendinha/Perus. Deixou várias propriedades em nosso / município e após o ano de 1930 seus filhos Paulo, Rubens e José / Monteiro continuaram seu trabalho até hoje no ramo comercial.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

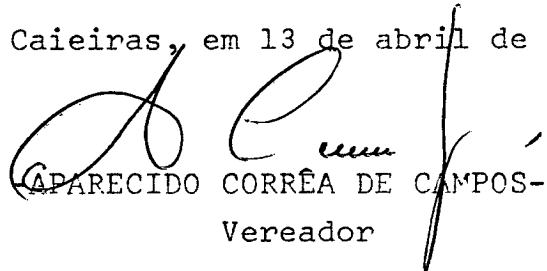
Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo um dos primeiros moradores do Bairro das Laranjeiras, soube através dos anos conquistar a amizade de todos / que o conheciam, pois era pessoa justa e honesta.

Por todos esses predicados, nada mais justo do que esta Casa prestar uma merecida homenagem, dando o seu nome àquela via pública do Bairro das Laranjeiras.

Caieiras, em 13 de abril de 1982.


APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-
Vereador



Câmara Municipal de Caieiras

0908

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1578/82.-

Após deliberação do Plenário, veio ter a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do nobre Vereador Aparecido Corrêa de Campos, dispondo sobre alteração da denominação de via pública.

Estudou-se a propositura sob os aspectos legais vigentes, constatando-se que a mesma enquadra-se nos ditames da Lei nº 1100, de 16/09/77, que regulamenta a denominação de próprios públicos, no âmbito do nosso Município.

Dessa forma, o nosso parecer é favorável ao Projeto de Lei nº 1578/82, podendo o mesmo ser aprovado pelo Colendo Plenário.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 30 / 04 / 1982

PRESIDENTE

Caieiras, em 30 de abril de 1982.

886-1-

-BENEDICTO LOPES DE CAMPOS-
Relator

Em Reunião Conjunta realizada nesta data, as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, aprovaram o parecer do digno Relator ao Projeto de Lei nº 1578/82.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 1982.

-CARLOS GOMES-
Presidente

886-1-
-BENEDICTO LOPES DE CAMPOS-
Membro

-RUTH DE CARVALHO D'ÁRTORA-
Membro

-MARIO DELLA TORRE-



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

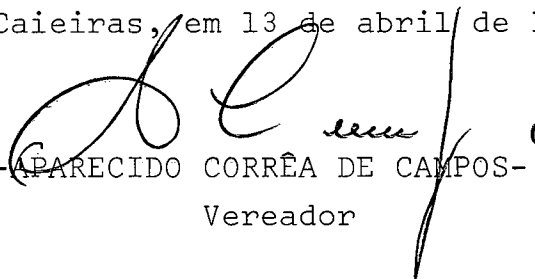
—
ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

Sendo um dos primeiros moradores do Bairro das Laranjeiras, soube através dos anos conquistar a amizade de todos / que o conheciam, pois era pessoa justa e honesta.

Por todos esses predicados, nada mais justo do que esta Casa prestar uma merecida homenagem, dando o seu nome àque_ la via pública do Bairro das Laranjeiras.

Caieiras, em 13 de abril de 1982.


-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-
Vereador



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. S. C.

N.º /

PROJETO DE LEI Nº 1578/82

Dispõe sobre alteração da denominação
de via pública.

AS COMISSÕES DE

Justiça e Finanças
S. S. em 13 de Abril de 1982

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica alterada a denominação da Aveni
da Marginal do Jardim das Laranjeiras, Bairro de Laranjeiras, nes
te município, para Avenida ANTONIO MANOEL MONTEIRO.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução/
da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento
suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 13 de abril de 1982.

Aparecido Corrêa de Campos
-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-

Vereador

JUSTIFICATIVA

Antonio Manoel Monteiro, nascido em 1902, natu -
ral de Portugal, veio morar no Bairro de Laranjeiras nos idos de
1910. Até o ano de 1931 trabalhou como carvoeiro e também na li-
nha aérea Fazendinha/Perua. Deixou várias propriedades em nosso /
município e após o ano de 1930 seus filhos Paulo, Rubens e José /
Monteiro continuaram seu trabalho até hoje no ramo comercial.

República Federativa do Brasil

ESTADO DE

São Paulo-
COMARCA DE
São Paulo-



MUNICIPIO DE

São Paulo- 0911
DISTRITO DE
Perus-Capital-

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

=ERNESTO DIOGO DE FARIA=

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais



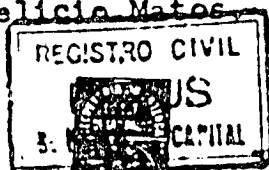
CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que sob n.º =3364= às fls. =135=vº do livro n.º =C-5= de registros de Óbito, encontra-se o assento de **ANTONIO MANOEL MONTEIRO=**, falecido o dia 11 de janeiro de 1.973= às 03:15 horas em domicílio, à Av. Fiorelli Peccicacco, n/Distrito. do sexo masculino, de cor branca- profissão **industrial-ri- o-** natural de **Portugal-** com **setenta e um (71) anos-----** de idade, estado civil **viúvo-** filho de - - - e de **Claudina da Glória-** Foi declarante **Paulo do Carmo Monteiro-** Atestado de óbito firmado pelo **Dr. Milton Ferreira Neves-** que deu como **causa da morte: Neoplasma Maligno do Estômago-** : e o sepultamento foi realizado no Cemitério de **Caleiras, n/Estado-**

O registro foi efetuado no dia 11 de janeiro de 1.973= Observações: Deixou bens a inventariar. Era viúvo de **Da Maria Del Carmen Monteiro.** Deixou 6 filhos de nomes: **José, Antonio, Francisco, Paulo, Rubens e Marilene.** Era casado no subd. **Lapa, n/Capital,** em 23-11-1922, no livro **B-6,** às fls. **6,** sob nº **215.** Portador da cédula de identidade, (modelo 19) RG nº --- **572.537.**

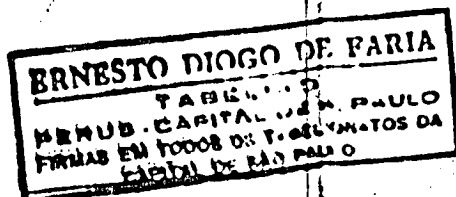
O referido é verdade e dou fé

CART: REG. CIVIL DE PERUS-S. PAULO 18 de janeiro de 1973= dat. p7 **Felício Matos**



FIRMA
Ab. PENTEADO
SERADOR DA MS. 84-C - FUNDO
com entrada, também
pela Av. 13 de Maio, 23
(OFÍCIO DARKE) - RIO

Ernesto Diogo de Faria
OFICIAL



Ordem 807



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1578/82.-

Após deliberação do Plenário, veio ter a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do nobre Vereador Aparecido Corrêa de Campos, dispondo sobre alteração da denominação de via pública.

Apoiadou-se a Propositura sob os aspectos legais vigentes, constatando-se que a mesma enquadra-se nos ditames da Lei nº 1100, de 16/09/77, que regulamenta a denominação de próprios públicos, no âmbito do nosso Município.

Dessa forma, o nosso parecer é favorável ao Projeto de Lei nº 1578/82, podendo o mesmo ser aprovado pelo Colendo Plenário.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 30 / 04 / 1982

Caieiras, em 30 de abril de 1982.

PRESIDENTE

Benedicto
-BENEDICTO LOPES DE CAMPOS-
Relator

Em Reunião Conjunta realizada nesta data, as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, aprovaram o parecer do digno Relator ao Projeto de Lei nº 1578/82.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 1982.

Carlos Gomes
-CARLOS GOMES-
Presidente

Benedicto
-BENEDICTO LOPES DE CAMPOS-
Membro

Ruth de Carvalho D'Artora
-RUTH DE CARVALHO D'ARTORA-
Membro

Mário Della Torre
-MÁRIO DELLA TORRE-